

4834777/0001-53
ARROZEIRA SANTA LUCIA LTDA
UASG: 511419 - UNID.ADMIN.LOCAL INSS STA CRUZ DO RIO PARDO

57541377/0001-75
DIARIO DO GRANDE ABC SA
UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS SANTO ANDRE

67005082/0001-38
SENECA ENGENHARIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

72944739/0001-62
ARUPE COMERCIAL LTDA
UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

97353593/0001-01
COMPCORP IMPORT. EXPORT. COMERCIO E SERVICOS LTDA
UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE
Substituto

(Of. nº 4/97)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do art. 9º Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 68.459, de 01 de abril de 1971, e da Portaria/MA nº 207, de 28 de agosto de 1981, e;

Considerando a delegação de competência contida na Portaria/MINTER nº 94, de 13 de março de 1990, e o que consta no Processo nº 02001.001936/95-35, resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa IMAIPESCA - Indústria e Comércio de Pescados Ltda, com sede na Rua Otávio Correa, 115, 1º Andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a proceder a renovação do contrato de arrendamento da embarcação de pesca denominada "KING OF KINGS", de bandeira Barbados, pertencente a empresa FINS & FATHOMS, com sede em St. Michael, Barbados.

Art. 2º - Esta autorização é concedida pelo prazo de 1 (um) ano e a embarcação destinar-se-á à pesca de atuns e afins, pelo sistema de espinhel, na zona econômica exclusiva brasileira, definida no art. 6º da Lei nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993; observada a legislação pertinente e as exigências contidas no citado processo.

§ 1º - Esta autorização perderá seus efeitos, no prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, se nesse prazo não se verificar o ingresso da embarcação em águas brasileiras e a sua conseqüente vistoria pelo órgão competente do Ministério da Marinha.

§ 2º - O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data da vistoria inicial efetuada pela Capitania dos Portos.

Art. 3º - Fica a empresa arrendatária obrigada a entrega sistemática ao IBAMA dos Mapas de Bordo, devidamente preenchidos em língua portuguesa referentes a cada viagem/desembarque efetuados, utilizando os formulários adotados por este Instituto, sob pena do cancelamento desta autorização.

Parágrafo Único - Quando solicitado pelo IBAMA, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação objeto da presente autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, a produção por espécies, em quantidade e valor, bem como o destino da mesma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 121-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.001499/96-54, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 05ha (cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado RESERVA POUSO DAS GARÇAS, situado no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, de propriedade de ALAN JOBARD ALMEIDA SILVA, matriculado em 20.04.1992, sob o número R-2-3.367, livro 2, folha 184, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeira do Pombal, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art.

8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Ofs. nºs 19 e 21/97)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002170/96-01, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota oficial deste Ministério Público, junto à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

MÁRIO CAPP FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00945 de 30.12.96, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO

Diretor-Geral
Substituto

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002189/96-21, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do Software "SA - SYSTEM ARCHITECT" e opcionais, em favor da empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MÁRIO CAPP FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00987 de 30/12/96, em favor da empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO

Diretor-Geral
Substituto

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002184/96-15, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do Software "INFORMA JURÍDICO VERSÕES MONOUSUÁRIO E REDE", em favor da empresa CASTANHA, ZANETTI E CIA LTDA., no valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais).

MÁRIO CAPP FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00937 de 30/12/96, em favor da empresa CASTANHA, ZANETTI E CIA LTDA., por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO

Diretor-Geral
Substituto

(Ofs. nºs 3 e 4/97)